



RESERVAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 158/2021

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MANOLIA SALKOVSKI**, formulado em 17 de maio de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 01 de junho de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **MANOLIA SALKOVSKI**, portadora do CPF/MF nº 025.596.819-19, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe G, da tabela de vencimentos do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.117/2021, com proventos proporcionais no valor de R\$ 990,02 (novecentos e noventa reais e dois centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 04 de agosto de 2021.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021